TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Aquisição de ***"Cateter uretral feminino com revestimento hidrofílico, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente. Calibres 08, 10, 12 e 14. Apresenta ponta flexível que proporciona uma inserção suave e de fácil navegação através da anatomia da uretra feminina e guia de inserção. De fácil manuseio, sem toque no cateter, confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, resistente a torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona (pvp). Apresentar orifícios radiais, polidos e lubrificados. Embalado individualmente, envolto em agente umectante, que garante a integridade do produto. Esterilizado por irradiação. Caixa com 30 unidades***", para atendimento de medida judicial de fornecimento de materiais médicos à paciente M.A.N.R., conforme decisão judicial no Procedimento Comum Infância e Juventude nº 5004957-58.2024.8.24.0103/ SC.

1.2. Descrição do objeto:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cateter uretral feminino com revestimento hidrofílico, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente. Calibres 08, 10, 12 e 14. Apresenta ponta flexível que proporciona uma inserção suave e de fácil navegação através da anatomia da uretra feminina e guia de inserção. De fácil manuseio, sem toque no cateter, confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, resistente a torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona (pvp). Apresentar orifícios radiais, polidos e lubrificados. Embalado individualmente, envolto em agente umectante, que garante a integridade do produto. Esterilizado por irradiação. Caixa com 30 unidades.	Caixa	96	R$ 411,48	R$ 39.502,08
	VALOR TOTAL				**R$ 39.502,08**

1.3. O valor estimado para esta contratação é de **R$ 39.502,08 (trinta e nove mil quinhentos e dois reais e oito centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos encontram-se em tabela de comparativo de preços de mercado no Formulário de Pesquisa de Preços em anexo ao processo.

1.5. O material objeto desta contratação é caracterizado como ***bem comum***, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 141, parágrafo único, do Decreto Municipal 306/2023 e art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Não há indicação de marca ou modelo específico. Serão aceitos produtos de quaisquer marcas, fabricantes ou modelos, desde que comprovem atendimento integral às especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência, à regularidade sanitária aplicável e à finalidade terapêutica determinada, mediante apresentação de ficha técnica, catálogo, instrução de uso, documento sanitário e, amostra para avaliação objetiva.

1.7. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade a aquisição de cateter uretral feminino com revestimento hidrofílico, pronto para uso, de uso único, destinado ao cateterismo intermitente, nos calibres 08, 10, 12 e 14, acondicionado em caixa com 30 unidades, para atendimento específico da paciente M.A.N.R., em cumprimento à decisão judicial proferida no âmbito do Procedimento Comum Infância e Juventude nº 5004957-58.2024.8.24.0103/SC, que determinou ao Município de Araquari/SC o fornecimento dos materiais médicos necessários ao tratamento da paciente.

A necessidade da contratação decorre, portanto, de obrigação judicial vigente e de demanda assistencial individualizada, cuja execução exige o fornecimento de insumo médico compatível com a finalidade terapêutica indicada. O cateter uretral feminino com revestimento hidrofílico e pronto para uso foi indicado como necessário à realização do cateterismo intermitente, procedimento que depende de material adequado para garantir segurança, higiene, conforto, funcionalidade e continuidade do cuidado, especialmente por se tratar de paciente pediátrica.

A ausência do material indicado pode comprometer a regularidade do procedimento, gerar desconforto, aumentar o risco de lesões uretrais, traumas locais e infecções, além de ocasionar a necessidade de atendimentos assistenciais adicionais. Dessa forma, a aquisição do insumo mostra-se indispensável para evitar a interrupção do tratamento, assegurar a continuidade da assistência à saúde da paciente e permitir o cumprimento tempestivo da determinação judicial imposta ao Município.

Ressalta-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde de Araquari não mantém em estoque regular o cateter uretral feminino com revestimento hidrofílico, pronto para uso, nos calibres indicados, em razão da natureza específica do insumo, da baixa demanda por esse tipo de material e de seu uso direcionado a situação clínica individualizada. Ademais, o item restou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

fracassado no procedimento licitatório realizado por meio do Consórcio CINCATARINA, inexistindo, também por essa via, ata ou estoque disponível capaz de atender à presente necessidade.

Diante da decisão judicial vigente, da inexistência do item em estoque municipal, processo licitatório vigente ou em ata disponível por meio do Consórcio CINCATARINA, e da necessidade de assegurar a continuidade do tratamento da paciente M.A.N.R., a contratação mostra-se necessária, adequada e justificada, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, continuidade do serviço público, proteção integral da criança e segurança assistencial.

2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

A descrição detalhada do item justifica-se pela natureza específica do material médico a ser adquirido e pela necessidade de garantir que o produto fornecido seja tecnicamente compatível com o tratamento indicado à paciente, com a decisão judicial vigente e com os requisitos mínimos de segurança, funcionalidade, higiene e adequação ao cateterismo intermitente.

O objeto foi descrito como cateter uretral feminino com revestimento hidrofílico, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente, nos calibres 08, 10, 12 e 14, com ponta flexível, guia de inserção, fácil manuseio, sem necessidade de toque direto no cateter, confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, resistente a torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona — PVP, com orifícios radiais polidos e lubrificados, embalagem individual, envolto em agente umectante e esterilizado por irradiação.

As especificações técnicas estabelecidas possuem relação direta com a finalidade assistencial do produto e não configuram exigência excessiva ou dissociada da necessidade pública. Ao contrário, são requisitos necessários para assegurar que o material seja adequado ao uso seguro pela paciente, reduza o contato manual durante o procedimento, preserve a esterilidade, facilite o manuseio, minimize o atrito durante a inserção e contribua para a diminuição de riscos associados ao cateterismo intermitente, tais como desconforto, traumas locais, lesões uretrais e infecções decorrentes de uso inadequado ou de material incompatível.

O revestimento hidrofílico e a presença de agente umectante são necessários para garantir propriedades lubrificantes ao cateter, favorecendo sua inserção com menor atrito. A condição de pronto uso contribui para a praticidade, segurança e higiene do procedimento, reduzindo manipulações adicionais. O uso único é indispensável para prevenir reutilização indevida e reduzir riscos sanitários. A guia de inserção e a característica de manuseio sem toque direto no cateter contribuem para a preservação da limpeza do produto no momento do uso,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

especialmente em procedimento de repetição contínua. A ponta flexível, os orifícios radiais polidos e lubrificados e a resistência a torções são características que favorecem a funcionalidade do material e a segurança durante sua utilização.

A exigência de que o produto seja confeccionado em material atóxico e hipoalergênico justifica-se pela necessidade de reduzir riscos de reações adversas e garantir compatibilidade com o uso em mucosa uretral. A embalagem individual e a esterilização por irradiação são requisitos essenciais para preservação da integridade, esterilidade e segurança sanitária do produto até o momento de sua utilização. A apresentação em caixa com 30 unidades favorece a organização do fornecimento, o controle de estoque, a rastreabilidade das entregas, a conferência pela unidade responsável e a programação do consumo, evitando desabastecimento, fracionamento indevido ou interrupção do atendimento.

A definição dos calibres 08, 10, 12 e 14 permite que o fornecimento observe a prescrição médica, a evolução clínica e as necessidades terapêuticas da paciente, inclusive diante de eventuais ajustes decorrentes de seu crescimento e acompanhamento assistencial. A disponibilização dos calibres indicados assegura que o material fornecido permaneça compatível com o tratamento prescrito, evitando a entrega de item inadequado, insuficiente ou incompatível com a finalidade assistencial determinada.

Dessa forma, a descrição detalhada do item é necessária para assegurar a correta identificação do objeto, padronizar os critérios de aceitabilidade, permitir a adequada comparação entre propostas, orientar a conferência no recebimento e evitar o fornecimento de produto diverso, incompleto ou tecnicamente incompatível com a demanda judicial e assistencial. O produto ofertado deverá comprovar integral correspondência com as características exigidas, inclusive quanto à regularidade sanitária aplicável, à integridade da embalagem, à esterilidade, ao prazo de validade e aos demais requisitos técnicos indispensáveis ao uso seguro pela paciente.

2.3. INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação atende ao interesse público na medida em que viabiliza o cumprimento de decisão judicial vigente, proferida no âmbito do Procedimento Comum Infância e Juventude nº 5004957-58.2024.8.24.0103/SC, que determinou ao Município de Araquari/SC o fornecimento de material médico necessário ao tratamento da paciente M.A.N.R.

O interesse público encontra-se caracterizado pela necessidade de assegurar a continuidade do cuidado em saúde, especialmente por se tratar de demanda assistencial individualizada envolvendo paciente pediátrica, cuja condição exige o uso regular de cateter uretral feminino, destinado ao cateterismo intermitente. A contratação, portanto, não se limita ao atendimento de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

uma obrigação judicial, mas também concretiza o dever da Administração Pública de garantir assistência adequada, segura e contínua à saúde da paciente.

A aquisição do insumo permite que o procedimento indicado seja realizado de forma regular, higiênica e compatível com a finalidade terapêutica prescrita. Dessa forma, a contratação contribui para a proteção da saúde da paciente e para a segurança assistencial.

Além disso, a contratação resguarda o interesse público administrativo e financeiro do Município, uma vez que o cumprimento regular da decisão judicial reduz o risco de aplicação de multas, bloqueio ou sequestro de valores, responsabilizações e demais medidas judiciais decorrentes de eventual descumprimento da obrigação imposta ao ente público.

Ressalta-se que o material não integra o estoque regular da Secretaria Municipal de Saúde de Araquari e que o item restou fracassado em procedimento licitatório realizado por meio do Consórcio CINCATARINA, inexistindo ata ou estoque disponível capaz de atender à demanda. Assim, a adoção de procedimento próprio de aquisição mostra-se necessária para assegurar o atendimento tempestivo da ordem judicial e a continuidade do tratamento, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, continuidade do serviço público e segurança assistencial.

2.4. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento regular, programado e tecnicamente adequado de cateter uretral feminino destinado ao cateterismo intermitente, em atendimento à decisão judicial e à necessidade assistencial da paciente M.A.N.R., evitando descontinuidade do tratamento e assegurando maior previsibilidade administrativa no atendimento da demanda.

Em termos de economicidade, a contratação busca permitir que a Administração adquira o insumo mediante procedimento formal, planejado e competitivo, com definição objetiva das especificações técnicas, dos quantitativos estimados, das condições de fornecimento e dos critérios de aceitabilidade do produto. Essa forma de contratação favorece a seleção da proposta mais vantajosa, reduz o risco de aquisições emergenciais, fragmentadas ou desorganizadas e contribui para melhor controle dos gastos públicos.

A aquisição com fornecimento parcelado, mediante solicitações trimestrais, possibilita melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, pois permite compatibilizar as entregas com a necessidade efetiva de uso, evitando tanto o desabastecimento do material

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

quanto a formação de estoque excessivo de item específico, de uso individualizado, sujeito a prazo de validade, esterilidade e condições adequadas de armazenamento.

A apresentação em caixas com 30 unidades também contribui para a organização logística e administrativa do fornecimento, facilitando o controle de estoque, a rastreabilidade das entregas, a conferência dos lotes, o acompanhamento da validade, a distribuição à paciente e a programação do consumo ao longo da vigência contratual. Com isso, busca-se reduzir perdas, vencimentos, desperdícios, retrabalho e inconsistências no recebimento do material.

A descrição técnica detalhada do item pretende evitar a aquisição de produto incompatível com a finalidade assistencial determinada, prevenindo recusas no recebimento, necessidade de substituição, atrasos no fornecimento, novos procedimentos administrativos e eventuais prejuízos ao tratamento da paciente. Dessa forma, a padronização dos requisitos mínimos de qualidade, segurança, esterilidade, embalagem, material, lubrificação e funcionalidade contribui diretamente para o uso eficiente dos recursos públicos.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação planejada permite que as equipes da Secretaria Municipal de Saúde atuem de forma organizada na solicitação, conferência, recebimento, controle e dispensação do material, reduzindo demandas repetitivas decorrentes de falta de estoque, urgências de aquisição, inconformidades de produto ou necessidade de providências judiciais adicionais. A programação trimestral também favorece a atuação do fiscal do contrato, do almoxarifado, da equipe administrativa e dos profissionais envolvidos no acompanhamento da demanda.

Sob o aspecto financeiro, a contratação contribui para evitar custos indiretos decorrentes do descumprimento da decisão judicial, tais como multas, bloqueio ou sequestro de valores, responsabilizações e demais medidas judiciais. Também reduz o risco de agravamento clínico da paciente pela falta do insumo, o que poderia gerar necessidade de atendimentos assistenciais adicionais e maior dispêndio de recursos públicos.

Assim, os resultados pretendidos consistem no cumprimento regular da determinação judicial, na continuidade segura do tratamento da paciente, na aquisição de produto tecnicamente adequado, na redução de riscos assistenciais e administrativos, no controle eficiente do fornecimento, na prevenção de desperdícios e na melhor utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis à Administração Pública.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das compras públicas deve observar o princípio do parcelamento, quando este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

aproveitar as peculiaridades do mercado e evitar concentração indevida, sem prejuízo da economia de escala, da eficiência da contratação e da adequada execução do objeto.

No presente caso, após análise da natureza do objeto, verifica-se que **não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação** em diferentes itens, lotes ou contratações autônomas, considerando que a demanda consiste na aquisição de um único tipo de insumo médico: cateter uretral feminino com revestimento hidrofílico, pronto para uso, de uso único, destinado ao cateterismo intermitente, em caixa com 30 unidades, com variação apenas dos calibres 08, 10, 12 e 14.

A variação de calibre não caracteriza, por si só, objetos independentes ou soluções autônomas, pois todos os calibres integram a mesma finalidade assistencial, estão vinculados ao mesmo tratamento, à mesma paciente e à mesma decisão judicial. Os calibres indicados destinam-se a permitir o atendimento da prescrição médica, da evolução clínica e de eventuais ajustes decorrentes do crescimento e acompanhamento assistencial da paciente, sem alteração da natureza do produto ou da finalidade terapêutica da contratação.

A divisão do objeto por calibre poderia comprometer a eficiência da contratação, pois possibilitaria a existência de fornecedores distintos para um mesmo tratamento individualizado, com risco de entrega de produtos de padrões diferentes, variação de características funcionais, dificuldade de conferência, aumento da complexidade de fiscalização, multiplicidade de relações contratuais e maior risco de descontinuidade no fornecimento caso algum item ou lote restasse fracassado, deserto ou apresentasse atraso na entrega.

Além disso, o parcelamento por calibre não se mostra economicamente vantajoso, considerando o quantitativo restrito e a natureza específica do material, destinado ao atendimento de demanda judicial individualizada. A divisão em múltiplos itens poderia reduzir a atratividade da contratação, fragmentar o quantitativo estimado, diminuir eventual ganho de escala e aumentar os custos administrativos relacionados à seleção, adjudicação, contratação, gestão, fiscalização, recebimento e eventual substituição dos produtos.

A contratação em item único preserva a unidade da solução assistencial, favorece a padronização do material fornecido, facilita a responsabilização do fornecedor, simplifica a conferência no recebimento, melhora a rastreabilidade dos lotes e contribui para o controle do fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde. Essa modelagem também reduz riscos administrativos e assistenciais, especialmente por se tratar de material médico de uso específico, vinculado ao cumprimento de decisão judicial e à continuidade do tratamento da paciente M.A.N.R.

Dessa forma, conclui-se pelo **não parcelamento do objeto** em itens ou lotes distintos, por não se mostrar tecnicamente viável nem economicamente vantajoso no caso concreto. A

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

contratação deverá ser estruturada em item único, contemplando os calibres 08, 10, 12 e 14, de modo a assegurar a adequada execução da obrigação judicial, a continuidade do tratamento, a padronização do fornecimento, a eficiência administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

2.6. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

(X) SIM ( ) NÃO, é preciso incluir.

O objeto em questão encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, elaborado e publicado pela Administração, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.947/2022. A previsão justifica-se pelo fato da aquisição decorrer de determinação judicial vigente. Embora se trate de demanda individualizada, o fornecimento possui caráter continuado enquanto persistir a obrigação judicial e a necessidade assistencial da paciente, razão pela qual sua execução tende a ocorrer de forma recorrente ao longo do exercício. Dessa forma, a inclusão no PCA permite que a Administração organize previamente a necessidade, programe a instrução do processo de aquisição, estime os quantitativos necessários, viabilize a pesquisa de preços e reduza o risco de descontinuidade no fornecimento do material.

A previsão no PCA reforça o alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração, garantindo coerência entre a necessidade identificada, a obrigação judicial existente e as providências administrativas necessárias ao atendimento da demanda. O registro prévio também contribui para maior transparência, controle, previsibilidade orçamentária e adequada gestão das contratações públicas.

O objeto da contratação consta no sistema do Plano de Contratações Nacional (PNCP), conforme detalhamento a seguir:

a) ID PCA no PNCP: 08345495000100-0-000001/2026;

b) Data de publicação no PNCP: 28/10/2025;

c) Id do item no PCA: 90

d) Classe/Grupo: MEDICAMENTOS

e) Identificador da Futura Contratação: Não Informado

f) Link do PCA no PNCP: https://pncp.gov.br/app/pca/08345495000100/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A finalidade do objeto é a Aquisição de *Cateter uretral feminino com revestimento hidrofílico, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente. Calibres 08, 10, 12 e 14. Apresenta ponta flexível que proporciona uma inserção suave e de fácil navegação através da anatomia da*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

uretra feminina e guia de inserção. De fácil manuseio, sem toque no cateter, confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, resistente a torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona (pvp). Apresentar orifícios radiais, polidos e lubrificados. Embalado individualmente, envolto em agente umectante, que garante a integridade do produto. Esterilizado por irradiação. Caixa com 30 unidades, para atendimento de medida judicial de fornecimento de materiais médicos à paciente M.A.N.R., conforme decisão judicial no Procedimento Comum Infância e Juventude nº 5004957-58.2024.8.24.0103/ SC.

3.2. Da Descrição da Solução

A solução proposta consiste na aquisição de cateter uretral feminino com revestimento hidrofílico, pronto para uso, de uso único, destinado ao cateterismo intermitente, nos calibres 08, 10, 12 e 14, acondicionado em caixa com 30 unidades, para atendimento da paciente M.A.N.R., em cumprimento à decisão judicial proferida no âmbito do Procedimento Comum Infância e Juventude nº 5004957-58.2024.8.24.0103/SC.

Trata-se de aquisição de material médico específico, de natureza assistencial, destinado ao atendimento de demanda individualizada e vinculada à continuidade do tratamento da paciente. A solução não envolve contratação de serviço, implantação de sistema, fornecimento de equipamentos permanentes ou contratação integrada, mas sim o fornecimento de insumo médico de consumo, com especificações técnicas objetivas e diretamente relacionadas à finalidade terapêutica indicada.

A contratação busca assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde disponha do material necessário para cumprimento da ordem judicial e para manutenção do cuidado assistencial da paciente, evitando interrupção do tratamento, desabastecimento do insumo, fornecimento de produto inadequado ou necessidade de aquisições emergenciais e fragmentadas.

A solução contempla a aquisição do produto com as características técnicas mínimas necessárias ao cateterismo intermitente seguro, incluindo revestimento hidrofílico, condição de pronto uso, uso único, embalagem individual, esterilidade, agente umectante, guia de inserção, ponta flexível, material atóxico e hipoalergênico, resistência a torções e orifícios radiais polidos e lubrificados.

O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando a programação administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade assistencial da paciente, a integridade do produto, o prazo de validade, a regularidade sanitária aplicável e os critérios de recebimento e aceitabilidade definidos pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

3.3. Especificações Técnicas

O item a ser adquirido deverá atender integralmente à seguinte especificação técnica mínima: Cateter uretral feminino com revestimento hidrofílico, pronto para uso, de uso único, destinado ao cateterismo intermitente, nos calibres 08, 10, 12 e 14. O produto deverá apresentar ponta flexível, que proporcione inserção suave e de fácil navegação através da anatomia da uretra feminina, bem como guia de inserção que possibilite manuseio seguro e sem necessidade de toque direto no cateter.

O cateter deverá ser confeccionado em poliuretano, material atóxico, hipoalergênico e resistente a torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona — PVP. Deverá apresentar orifícios radiais polidos e lubrificados, de modo a favorecer a funcionalidade do produto e reduzir riscos de desconforto, atrito, trauma local ou lesões durante o procedimento.

O produto deverá ser fornecido pronto para uso, embalado individualmente, envolto em agente umectante que garanta a integridade e a funcionalidade do revestimento hidrofílico, e esterilizado por irradiação. A embalagem deverá preservar a esterilidade, a integridade física do cateter e as condições adequadas de armazenamento até o momento de sua utilização.

A apresentação deverá ser em caixa com 30 unidades, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, calibre, forma de esterilização, condições de armazenamento, número de registro, cadastro, notificação ou outra regularidade sanitária aplicável perante a autoridade competente, conforme classificação do produto.

Não será aceito produto que apresente embalagem violada, danificada, úmida, sem identificação adequada, com prazo de validade insuficiente, sem comprovação de regularidade sanitária aplicável, com divergência de calibre, sem correspondência integral com a especificação técnica ou que não esteja apto ao uso seguro pela paciente.

3.4. Normas Técnicas e Padronização

O produto fornecido deverá observar as normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis aos produtos para saúde, especialmente quanto à fabricação, esterilização, embalagem, rotulagem, transporte, armazenamento, distribuição e comercialização de materiais médicos de uso único.

A contratada deverá comprovar, a regularidade sanitária do produto perante a autoridade competente, mediante apresentação de registro, cadastro, notificação ou outro documento equivalente aplicável ao item, conforme a classificação sanitária do produto e a legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

O material deverá estar devidamente identificado em sua embalagem, contendo, no mínimo, informações suficientes para rastreabilidade, conferência e segurança do recebimento, tais como nome do produto, marca, fabricante, calibre, número do lote, prazo de validade, método de esterilização, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

A padronização técnica do objeto justifica-se pela necessidade de assegurar que todos os produtos entregues possuam a mesma finalidade assistencial, características funcionais compatíveis e padrão mínimo de segurança, evitando variações indevidas que possam comprometer o tratamento, dificultar o uso pela paciente ou gerar incompatibilidade com a prescrição e com a decisão judicial.

A Administração poderá recusar o recebimento de produto que não atenda às especificações técnicas, sanitárias e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que apresente finalidade genérica semelhante, quando verificada ausência de correspondência com os requisitos mínimos exigidos para o atendimento seguro da demanda.

3.5. Sustentabilidade e Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação envolve material médico de uso único, embalado individualmente e destinado ao cateterismo intermitente, razão pela qual apresenta impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos decorrentes do descarte do produto após o uso e das embalagens primárias e secundárias utilizadas para preservação da esterilidade, integridade e segurança sanitária do item.

Embora o uso único do cateter gere resíduo após sua utilização, tal característica é tecnicamente necessária diante da natureza do procedimento e da necessidade de reduzir riscos sanitários, infecções, contaminações e reutilização indevida. Dessa forma, a exigência de produto descartável não decorre de opção administrativa desnecessária, mas de requisito assistencial e sanitário indispensável ao uso seguro do material.

Como medidas de sustentabilidade, a contratação deverá buscar o equilíbrio entre a segurança assistencial e a redução de impactos ambientais, mediante aquisição de quantitativo compatível com a necessidade estimada, controle de validade, recebimento de produtos em embalagens íntegras e adequadas, prevenção de perdas por vencimento, armazenamento correto e programação do fornecimento conforme a demanda efetiva.

A contratada deverá entregar os produtos em condições adequadas de transporte e acondicionamento, evitando avarias, violação de embalagens, exposição indevida à umidade, calor excessivo ou outras condições que possam comprometer a integridade do material e gerar descarte prematuro. Sempre que possível, deverão ser evitadas embalagens secundárias

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

excessivas ou desnecessárias, desde que preservadas a segurança sanitária, a esterilidade e a rastreabilidade do produto.

No âmbito da Administração, deverão ser adotadas medidas de controle para evitar desperdício, tais como conferência de lotes e validades no recebimento, armazenamento conforme orientação do fabricante, dispensação organizada à paciente e acompanhamento do consumo. O descarte do material utilizado deverá observar as orientações sanitárias aplicáveis e as normas de gerenciamento de resíduos.

Assim, os possíveis impactos ambientais da contratação são considerados controláveis e proporcionais à finalidade assistencial do objeto, desde que observadas as condições adequadas de aquisição, recebimento, armazenamento, dispensação, uso e descarte.

3.6. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas relacionadas ao material médico, desde sua produção e disponibilização no mercado até o recebimento, armazenamento, dispensação, uso pela paciente e descarte final após a utilização.

Na etapa de fabricação e disponibilização, o produto deverá ser produzido por fabricante regular, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis aos produtos para saúde, observando requisitos de qualidade, segurança, esterilização, embalagem, rotulagem, integridade e rastreabilidade.

Na etapa de aquisição, a Administração deverá selecionar produto que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando a regularidade sanitária, a compatibilidade com a finalidade terapêutica e os critérios de aceitabilidade definidos para o item.

Na etapa de entrega e recebimento, o material deverá ser conferido pela unidade responsável, especialmente quanto à descrição do produto, calibre, quantidade, marca, lote, validade, integridade da embalagem, esterilidade, regularidade sanitária aplicável e demais requisitos técnicos exigidos. Produtos em desconformidade deverão ser recusados ou substituídos, conforme as condições previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Na etapa de armazenamento, os cateteres deverão ser mantidos em local limpo, seco, protegido de umidade, calor excessivo, exposição solar direta e demais condições que possam comprometer a embalagem, a esterilidade ou a integridade do produto, observadas as orientações do fabricante e as boas práticas de armazenamento de materiais médicos.

Na etapa de dispensação, o fornecimento à paciente deverá observar a necessidade assistencial, a prescrição médica, o calibre indicado, a programação de consumo e o controle

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a evitar desabastecimento, perdas, vencimentos ou fornecimento de item incompatível com o tratamento.

Na etapa de uso, o produto deverá ser utilizado uma única vez, conforme sua finalidade assistencial, não sendo admitida reutilização, reprocessamento ou uso em desconformidade com as orientações técnicas e sanitárias aplicáveis.

Na etapa final, após o uso, o material deverá ser descartado de forma segura, observadas as orientações da rede assistencial e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis. As embalagens não contaminadas deverão ser descartadas conforme as orientações de gerenciamento de resíduos e pela legislação aplicável.

A análise do ciclo de vida demonstra que a especificação do item, a exigência de embalagem individual, a esterilidade, a rastreabilidade, o controle de validade e o fornecimento conforme a necessidade assistencial são medidas essenciais para assegurar o uso adequado do produto, evitar desperdícios e preservar a segurança da paciente.

3.7. Viabilidade Técnica e Econômica

A viabilidade técnica e econômica da presente contratação deve ser analisada considerando a natureza específica do objeto, a finalidade assistencial do insumo, a obrigação judicial vigente, a necessidade de continuidade do tratamento da paciente M.A.N.R. e a capacidade da Administração de receber, conferir, armazenar e dispensar o material de forma adequada.

No caso concreto, a solução proposta consiste na aquisição de material médico de consumo, com especificações técnicas objetivas e diretamente relacionadas ao cateterismo intermitente, não envolvendo complexidade operacional elevada, necessidade de implantação de estrutura adicional, contratação de mão de obra especializada, instalação de equipamentos ou integração com outros sistemas ou serviços.

A análise de viabilidade também considera que o material não integra o estoque regular da Secretaria Municipal de Saúde e que não há ata ou estoque disponível por meio do Consórcio CINCATARINA capaz de atender à demanda, o que reforça a necessidade de adoção de procedimento próprio de aquisição. Assim, a contratação mostra-se viável quando observados os requisitos técnicos do produto, a regularidade sanitária aplicável, os critérios de aceitabilidade, o controle das entregas e a compatibilidade dos quantitativos com a necessidade assistencial identificada.

Dessa forma, a viabilidade da solução será demonstrada sob dois aspectos complementares: a viabilidade técnica, relacionada à adequação do objeto ao tratamento indicado e à possibilidade de execução da contratação pela Administração; e a viabilidade econômica, relacionada ao uso racional dos recursos públicos, à prevenção de desperdícios, à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

seleção da proposta mais vantajosa e à redução de riscos financeiros decorrentes do descumprimento da decisão judicial.

3.8. Justificativa Técnica

A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, pois o objeto possui especificações claras, finalidade assistencial definida e características compatíveis com a necessidade terapêutica indicada para a paciente M.A.N.R., em cumprimento à decisão judicial vigente.

O cateter uretral feminino com revestimento hidrofílico, pronto para uso e de uso único atende à necessidade de realização do cateterismo intermitente com maior segurança, higiene e funcionalidade. As características exigidas, como revestimento hidrofílico, agente umectante, ponta flexível, guia de inserção, material atóxico e hipoalergênico, resistência a torções, embalagem individual e esterilização por irradiação, possuem relação direta com a finalidade do produto e com a redução de riscos associados ao procedimento.

A contratação não demanda adaptações estruturais, implantação de equipamentos, treinamento complexo, instalação, integração com sistemas ou disponibilização de mão de obra especializada pela contratada. A execução consiste no fornecimento de material médico de consumo, passível de recebimento, conferência, armazenamento e dispensação pela própria estrutura administrativa e assistencial da Secretaria Municipal de Saúde.

Também se verifica viabilidade técnica na conferência do objeto, uma vez que os critérios de aceitabilidade podem ser aferidos objetivamente por meio da análise da embalagem, identificação do produto, calibre, lote, validade, regularidade sanitária, integridade, esterilidade e correspondência com a descrição técnica constante deste Termo de Referência.

Portanto, a solução é tecnicamente adequada à demanda, pois permite o atendimento da decisão judicial, assegura a continuidade do tratamento, reduz riscos assistenciais e estabelece parâmetros objetivos para aquisição, recebimento e controle do material.

3.9. Justificativa Econômica

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se viável e adequada, pois possibilita a aquisição formal e planejada do insumo, com definição prévia das especificações técnicas, quantitativos estimados, critérios de aceitabilidade, condições de entrega e parâmetros de controle, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A aquisição planejada contribui para evitar compras emergenciais, aquisições fragmentadas, desorganização administrativa e eventual pagamento de valores superiores em razão da urgência ou da ausência de planejamento. Também permite melhor controle do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

quantitativo necessário, reduzindo riscos de desabastecimento, formação de estoque excessivo, vencimento de produto, perda de esterilidade ou desperdício de material de uso específico.

A contratação também possui relevância econômica indireta, pois o fornecimento regular do item reduz o risco de descumprimento da decisão judicial e, consequentemente, de aplicação de multas, bloqueio ou sequestro de valores, responsabilizações e demais medidas judiciais que poderiam onerar o Município.

Além disso, o fornecimento de produto adequado à finalidade terapêutica contribui para evitar intercorrências decorrentes da ausência ou inadequação do material, tais como lesões, infecções, agravamento clínico ou necessidade de atendimentos assistenciais adicionais, situações que poderiam gerar maior demanda sobre a rede municipal de saúde e aumento de custos assistenciais.

Dessa forma, a solução proposta apresenta viabilidade econômica, pois permite a aplicação racional dos recursos públicos, assegura o cumprimento da obrigação judicial, reduz riscos financeiros e administrativos e favorece o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

3.10. Considerações Finais

A solução definida para a presente contratação mostra-se adequada, necessária e proporcional à demanda apresentada, uma vez que consiste na aquisição de material médico específico, tecnicamente compatível com o cateterismo intermitente, destinado ao atendimento da paciente M.A.N.R. e ao cumprimento de decisão judicial vigente.

A análise da solução como um todo demonstra que o objeto possui ciclo de vida controlável, especificações objetivas, critérios claros de recebimento, viabilidade técnica e econômica, além de medidas capazes de reduzir riscos assistenciais, administrativos, financeiros e ambientais.

A contratação, portanto, permite que a Administração Pública assegure a continuidade do tratamento da paciente, evite desabastecimento do insumo, cumpra a determinação judicial e promova o uso eficiente dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade do serviço público, segurança assistencial e proteção integral da criança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais da Contratação

4.1. Trata-se da aquisição de Cateter uretral feminino com revestimento hidrofílico, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente. Calibres 08, 10, 12 e 14. Apresenta ponta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

flexível que proporciona uma inserção suave e de fácil navegação através da anatomia da uretra feminina e guia de inserção. De fácil manuseio, sem toque no cateter, confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, resistente a torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona (pvp). Apresentar orifícios radiais, polidos e lubrificados. Embalado individualmente, envolto em agente umectante, que garante a integridade do produto. Esterilizado por irradiação. Caixa com 30 unidades.

4.2. A contratação será realizada por meio de contratação direta por **Dispensa Eletrônica** com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 306/2023 de Araquari/SC, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, sanitárias e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. O objeto desta contratação é caracterizado como **comum** tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O regime de execução será de fornecimento parcelado, com compras trimestrais, mediante emissão de ordens de fornecimento, considerando a natureza contínua do consumo.

4.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, quando aplicável.

4.6. No que tange as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica estão dispostas no ***tópico 08 deste TR*** – *Forma e critério de seleção e regime de execução.*

4.7. Para atender à necessidade demonstrada de aquisição do cateter uretral feminino, serão exigidos os seguintes requisitos:

a) A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento de materiais médicos ou produtos para saúde compatíveis em natureza, características e finalidade com o item licitado, bem como atender às exigências legais, fiscais, sanitárias e regulatórias aplicáveis à comercialização e distribuição do produto;

b) O produto fornecido deverá ser novo, original, íntegro, sem sinais de violação, avaria, adulteração, contaminação, umidade, deformidade, dano na embalagem ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização, esterilidade, segurança sanitária ou finalidade assistencial;

c) O cateter deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo corresponder a cateter uretral feminino com revestimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

hidrofílico, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente, nos calibres 08, 10, 12 e 14, com ponta flexível, guia de inserção, fácil manuseio, sem necessidade de toque direto no cateter, confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, resistente a torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona — PVP, com orifícios radiais polidos e lubrificados, em embalagem individual, envolto em agente umectante e esterilizado por irradiação;

d) O material deverá ser entregue em embalagem individual íntegra, lacrada, estéril e adequada à preservação das condições sanitárias do material até o momento de sua utilização. A embalagem individual deverá conter, de forma legível, as informações necessárias à identificação e rastreabilidade do produto, incluindo, no mínimo, nome do produto, marca ou fabricante, calibre, lote, prazo de validade, método de esterilização e demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável;

e) As embalagens individuais deverão estar acondicionadas em caixas apropriadas para transporte, armazenamento e conferência, contendo identificação externa compatível com o produto fornecido, quantidade de unidades por caixa, calibres, lote, validade, fabricante, marca, número de registro, cadastro, notificação, dispensa ou outra regularidade sanitária aplicável perante a autoridade competente, conforme a classificação do produto;

f) O produto deverá possuir regularidade sanitária perante a autoridade competente, devendo a contratada apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória de registro, cadastro, notificação de registro ou documento equivalente aplicável ao material, bem como informações técnicas, catálogo, ficha técnica, instrução de uso ou documento similar que permita verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência;

g) Não serão aceitos produtos com prazo de validade expirado, vencimento próximo que comprometa o uso dentro da programação de fornecimento, embalagem violada, danificada, úmida, ilegível ou sem identificação adequada, bem como itens que apresentem divergência de calibre, ausência de esterilidade, ausência de agente umectante, ausência de revestimento hidrofílico, ausência de guia de inserção ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas exigidas;

h) Os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência, com defeitos, vícios, irregularidades, divergências técnicas, ausência de documentação sanitária aplicável ou em condições impróprias para uso deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sem qualquer acréscimo ao valor contratado e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

i) A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, o objeto em que forem verificados vícios, defeitos, incorreções, desconformidades, avarias, irregularidades de embalagem, divergência de lote, calibre ou validade, ou qualquer condição que impeça o recebimento definitivo ou o uso seguro do produto;

j) Durante a execução contratual, a contratada não poderá substituir o produto ofertado por outro de marca, modelo, composição, apresentação, calibre, embalagem, método de esterilização ou características técnicas diferentes daquelas aprovadas pela Administração, salvo mediante justificativa formal, comprovação de equivalência técnica e prévia autorização da contratante, desde que mantido o atendimento integral às especificações do Termo de Referência;

k) Todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento deverão estar incluídos na proposta apresentada pela contratada, incluindo despesas com aquisição do produto, embalagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, custos administrativos, emissão de documentos fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação;

l) A contratada deverá dispor de estrutura operacional suficiente para atender à demanda contratada, garantindo o fornecimento dos produtos durante toda a vigência contratual, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem interrupção injustificada, atraso indevido ou entrega de material incompatível com a necessidade assistencial;

m) A contratada será responsável pelo correto dimensionamento dos custos, insumos, logística, transporte, documentação e demais recursos necessários à execução do objeto, não cabendo solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro em razão de falhas na elaboração de sua proposta, salvo nas hipóteses legalmente previstas e devidamente comprovadas;

n) A contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante, não havendo solidariedade por parte do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal;

o) O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações trimestrais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade de atendimento da paciente, a programação administrativa, a prescrição médica, o calibre indicado e a continuidade do tratamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

p) A cada solicitação, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração;

q) A contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer situação excepcional que possa ocasionar atraso na entrega, dificuldade de fornecimento, indisponibilidade temporária do produto ou necessidade de substituição previamente autorizada, apresentando a devida justificativa e as providências adotadas para regularização;

r) O transporte dos produtos e a entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser observadas as condições adequadas de acondicionamento, integridade, higiene, conservação, proteção contra umidade, calor excessivo, exposição solar direta, violação de embalagem e demais fatores capazes de comprometer a esterilidade ou a segurança sanitária do material;

s) A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da respectiva nota fiscal e, quando solicitado, da documentação técnica e sanitária necessária à conferência do produto, incluindo identificação do item, marca, lote, validade, calibre, quantidade, registro ou regularidade sanitária aplicável e demais informações pertinentes;

t) A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada entrega realizada, em conformidade com a quantidade efetivamente fornecida, os valores contratados, a descrição do item e as exigências fiscais aplicáveis, observando as orientações da Administração para fins de recebimento, liquidação e pagamento;

u) A contratada deverá manter atualizados seu endereço, telefones, e-mail, dados bancários e demais informações necessárias à comunicação oficial com a Administração e à efetivação dos pagamentos decorrentes da contratação;

v) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as a qualquer tempo mediante solicitação da contratante;

w) A contratada deverá atender às determinações da fiscalização contratual, prestando todas as informações solicitadas, apresentando documentos técnicos ou sanitários quando requeridos e promovendo, de forma imediata, as adequações eventualmente necessárias à regular execução do fornecimento;

x) A contratada deverá indicar preposto ou responsável para comunicação com a Administração, apto a receber solicitações, responder questionamentos, prestar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

esclarecimentos sobre o produto, acompanhar eventuais notificações e providenciar correções ou substituições decorrentes de irregularidades identificadas na entrega;

y) A contratada deverá prestar prontamente à contratante os esclarecimentos solicitados durante a execução contratual, respondendo sem demora a quaisquer reclamações, notificações ou apontamentos realizados pelo fiscal do contrato ou pela unidade responsável pelo recebimento;

z) A contratada deverá acatar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, comunicando formalmente quaisquer irregularidades, intercorrências, dificuldades de fornecimento ou fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade do produto, a regularidade sanitária ou a continuidade do atendimento da demanda;

aa) A contratada deverá manter sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais, dados de saúde ou quaisquer elementos relacionados à paciente ou à demanda judicial de que venha a ter conhecimento em razão da execução contratual, observando as normas aplicáveis à proteção de dados e à confidencialidade das informações;

bb) A contratada deverá responder por eventuais danos, prejuízos ou transtornos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atraso injustificado, falha de fornecimento, defeito no produto, entrega de material inadequado, descumprimento das especificações técnicas, irregularidade sanitária ou descumprimento de obrigações contratuais;

cc) A fiscalização e o acompanhamento pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade do produto fornecido, pela regularidade sanitária, pela integridade das embalagens, pela entrega dentro do prazo e pela substituição de itens recusados;

dd) A contratada deverá cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos, normas sanitárias, fiscais, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e demais determinações das autoridades competentes aplicáveis ao objeto da contratação, assumindo integral responsabilidade pelas consequências decorrentes de eventual descumprimento;

ee) A contratada deverá executar fielmente o fornecimento contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato, de seus anexos e da proposta apresentada, observando os critérios de qualidade, segurança, regularidade sanitária, prazo de entrega e finalidade assistencial do objeto;

ff) O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a recusa do recebimento, a exigência de substituição do produto, a suspensão do recebimento de novas entregas em desconformidade e a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

4.9. Subcontratação

É vedada a transferência da obrigação principal de fornecimento do produto aprovado pela Administração, bem como a substituição do produto ofertado sem autorização formal. A utilização de terceiros para atividades acessórias de transporte, logística ou distribuição não caracterizará subcontratação do objeto, desde que não afaste a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, regularidade sanitária, integridade, prazo de validade, rastreabilidade e entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10. Vistoria ou Visita Técnica

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais de Execução

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações trimestrais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade de atendimento da paciente, a prescrição médica, a programação administrativa e a continuidade do tratamento.

5.2. O calibre do cateter a ser fornecido será indicado pela Administração no momento de cada solicitação formal de fornecimento, conforme a necessidade assistencial da paciente, a prescrição médica vigente e a programação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. As solicitações de fornecimento serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Administração, contendo as informações necessárias à entrega, tais como quantidade, calibre, local de entrega e demais dados pertinentes.

5.4. A contratada deverá entregar exatamente o produto contratado, não sendo admitida a substituição por item diverso, similar ou equivalente sem prévia análise e autorização formal da Administração, acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

5.2. Prazo de Entrega

5.2.1. A cada solicitação formal da Administração, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2.2. A entrega fora do prazo estabelecido somente será admitida em situação excepcional, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, desde que previamente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

analisada e autorizada pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado atraso injustificado.

5.2.3. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que possa ocasionar atraso na entrega, indisponibilidade temporária do produto, dificuldade logística ou outra intercorrência capaz de comprometer a execução contratual.

5.2.4. A comunicação de eventual dificuldade de fornecimento não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento do prazo contratual, salvo quando devidamente comprovada situação excepcional aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente e das condições contratuais.

5.3. Local e Horário de Entrega

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte local:

ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE

Endereço: Rua Otto Hoff, nº 591, Volta Redonda — Loteamento Industrial, Araquari/SC.

Referência: rua em frente ao mercado Komprão; no trevo, pegar à esquerda e, depois, a segunda rua à esquerda.

Horário de atendimento: segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 17h.

Responsável no local: Stefany Aniele Xavier da Glória.

Contato: (47) 3447-7762.

E-mails: almoxarifado.araquari@gmail.com / compras.secsaude@araquari.sc.gov.br.

5.3.2. A entrega deverá ocorrer exclusivamente em dias úteis e dentro do horário de funcionamento indicado.

5.3.3. O descumprimento do local, data ou horário de entrega poderá implicar recusa do recebimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando houver prejuízo à Administração ou à continuidade do fornecimento.

5.4. Transporte, Acondicionamento e Conservação

5.4.1. O transporte dos produtos e a entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo todos os custos com frete, carga, descarga, seguro, embalagem, acondicionamento, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do fornecimento.

5.4.2. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, de modo a preservar a integridade, a esterilidade e a qualidade do produto até o recebimento pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

5.4.3. Os cateteres deverão ser acondicionados de forma apropriada, protegidos contra umidade, calor excessivo, exposição solar direta, sujeira, danos físicos, violação de embalagem, contaminação e quaisquer outros fatores que possam comprometer sua integridade, esterilidade, funcionalidade ou segurança sanitária.

5.4.4. As caixas deverão chegar ao local de entrega em perfeitas condições de armazenamento e transporte, sem amassados relevantes, rasgos, violação, umidade, deformações, sujeira, sinais de contaminação ou qualquer avaria que comprometa a qualidade do material.

5.4.5. Caso ocorra extravio, avaria, violação, contaminação, dano, perda de esterilidade ou qualquer irregularidade antes do recebimento definitivo pela Administração, a contratada será integralmente responsável pela substituição do produto e pelos prejuízos e despesas decorrentes.

5.4.6. Nos casos de devolução, recusa, extravio ou necessidade de substituição, caberá à contratada arcar integralmente com os custos relacionados ao transporte, fretes, seguros, recolhimento, reentrega, carga, descarga, tributos e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.5. Garantia, Substituição e Responsabilidade por Não Conformidades

5.5.1. A contratada deverá garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, transporte ou acondicionamento, e em conformidade com as especificações técnicas, sanitárias e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. A garantia deverá abranger falhas decorrentes de defeitos de fabricação, vícios do produto, irregularidades de embalagem, avarias no transporte, acondicionamento inadequado, perda de integridade, divergência de calibre, ausência de identificação, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade que comprometa o uso seguro do material.

5.5.3. Caso a legislação sanitária, normas técnicas ou condições do fabricante estabeleçam prazo de garantia, validade ou responsabilidade superior ao previsto em normas gerais de consumo, deverá prevalecer a condição mais favorável à Administração e à segurança do usuário.

5.5.4. Todas as despesas relacionadas à substituição de itens não conformes, incluindo recolhimento, transporte, frete, seguro, reentrega, tributos e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.5.5. A garantia não cobrirá falhas decorrentes de armazenamento inadequado, mau uso, violação indevida da embalagem após o recebimento definitivo ou intervenções realizadas por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

terceiros sem relação com a contratada, desde que tais situações sejam devidamente comprovadas.

5.5.6. O descumprimento dos prazos ou condições de substituição autoriza a Administração a adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções contratuais e, quando necessário, aquisição do item por terceiros às expensas da contratada, observada a legislação vigente.

5.6. Obrigações da Contratante na Execução do Objeto

5.6.1. Compete à contratante:

a) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

b) indicar a quantidade, o calibre e o local de entrega dos produtos a cada solicitação;

c) disponibilizar as informações necessárias à correta execução do fornecimento, quando cabível;

d) designar fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

e) realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, mediante conferência quantitativa, qualitativa, técnica, sanitária e documental;

f) comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas, atrasos, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas;

g) exigir a substituição dos produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência;

h) registrar, em instrumento próprio, as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive notificações, recusas, substituições e medidas corretivas adotadas;

i) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;

j) prestar os esclarecimentos necessários à execução contratual, quando solicitados pela contratada;

k) efetuar os pagamentos devidos, após o devido recebimento, conferência, atesto e liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. Da Gestão

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos legais e contratuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, para efeitos de formalização, o uso de mensagens eletrônicas assinadas digitalmente, conforme regras do contrato.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto ou representante legal da contratada sempre que necessário, especialmente para adoção de providências corretivas, sob pena de aplicação de sanções previstas.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da contratada para apresentação do plano de fiscalização, contendo: obrigações contratuais, critérios de medição, fluxos de comunicação, prazos, metas, responsabilidades, riscos, estratégias de mitigação e sanções aplicáveis.

6.1.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal designado formalmente pela Administração. Todos os atos da fiscalização deverão ser devidamente registrados em relatório, sistema ou documento oficial.

6.4. Atribuições do fiscal do contrato

6.2.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6. Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

6.2.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2.9. Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 306/2023.

6.2.10. Os fiscais do contrato seguirão o disposto na Instrução Normativa 003/2022.

6.2.11. Fiscal do contrato: Stefany Aniele Xavier da Gloria, Diretoria de Central de Abastecimento, Mat.: 21024.

6.5. Constituem Atribuições do Gestor do Contrato

6.6. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa do relatório de riscos eventuais.

6.8. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassarem a sua competência.

6.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 306/2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2. Deverá ser considerado como critérios de medição para pagamento as etapas de acordo com o que estabelece o tópico 5 – modelo de execução do objeto onde detalha os métodos, as condições de entrega e recebimento deste TR.

7.3. Após a verificação e validação de todos os critérios mencionados, deverá ser emitido um Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelos responsáveis designados pela Secretaria.

Do recebimento

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.6. O **recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e Quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e Quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

Liquidação

7.11. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal a cada entrega juntamente com a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação. Quanto à documentação fiscal deverá ser apresentada:

a) Certidão negativa de débitos municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa;

b) Certidão negativa de débitos estaduais, ou certidão positiva com efeito de negativa;

c) Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.12. A Administração deverá realizar consulta por meios eletrônicos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Constatando-se, alguma irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

7.18. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas eletronicamente ao setor competente para o pagamento da mesma.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, de acordo com os critérios estabelecidos, juntamente com a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente exigindo-se para tal, as faturas aprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes das Certidões de Regularidade Fiscal.

7.20. Este prazo decorre de um trâmite interno estabelecido pela norma administrativa da Prefeitura, garantindo que todos os procedimentos de verificação e autorização sejam devidamente cumpridos para assegurar a transparência e a regularidade fiscal. Esta norma interna foi criada para assegurar que todos os pagamentos sejam processados de maneira ordenada cronologicamente e conforme as práticas de gestão financeira estabelecidas pelo município.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito).

7.22. Na nota fiscal deverão constar todos os dados da Prefeitura de Araquari, a secretaria solicitante, local e data da realização da entrega/instalação, quantidade e descrição do objeto, número do empenho e Ordem de Compra, número do contrato e conta bancária.

7.23. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação do pagamento.

7.24. Os bens entregues serão apropriados e pagos pelos preços unitários contratuais, em conformidade com a medição referida neste termo de referência, nas unidades de medidas informadas do item.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.28. A avaliação da execução do objeto utilizará como parâmetro o serviço realizado conforme estabelecido no tópico 5 Modelo de execução do Objeto, deste TR.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta na modalidade **Dispensa Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com modo de disputa **ABERTO,** nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, §2º, e art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O regime de execução adotado será o de **fornecimento parcelado** e fornecimento sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e durante a vigência do contrato.

8.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos a seguir especificados sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.

8.4. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

Exigências de habilitação

8.5. Habilitação Jurídica:

8.5.1. Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.5.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.4. Caso a assinatura dos documentos seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

8.5.5. OBS.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. **<u>Habilitação fiscal, social e trabalhista</u>**:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;

8.6.2. Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

8.6.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

8.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.6.7. Alvará de Funcionamento Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária do município ou órgão competente, válido e atualizado.

8.6.8. Apresentar comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa e/ou Autorização Especial, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o item licitado (medicamentos, medicamentos controlados, correlatos e saneantes) – Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de renovação desde que devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal. De acordo com o Art. 3º da RDC Nº 16 da ANVISA, de 1º de Abril de 2014: “Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais” (RDC Nº 16 da ANVISA, de 1º de Abril de 2014)”

c.1) A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º da RDC n° 16/2014 ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999;

8.6.9. Apresentar comprovante de registro do produto junto a ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União, identificando o número do item no comprovante,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

preferencialmente em ordem sequencial, dentro da sua validade ou constando (vigente). No caso de produtos isentos de registro, apresentar documento emitido pela ANVISA comprovando a sua isenção;

8.6.10. Proposta comercial.

a) A condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

b) **Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual)**:

- Certificado do MEI obtido através do site http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021.

d) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação dos documentos não inabilitará o fornecedor, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

e) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

8.7. <u>Qualificação Econômica e financeira</u>:

8.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

8.8. <u>Qualificação técnica</u>:

8.8.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que já forneceu, de forma satisfatória, material médico ou produto para saúde compatível com a natureza do objeto da presente licitação.

8.8.2. Comprovação Técnica por Catálogo e por Amostra.

8.8.2.1. Para fins de comprovação da conformidade técnica do item ofertado com as especificações deste Termo de Referência, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada pela Administração:

a) Catálogo técnico ou ficha técnica, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo informações claras e completas sobre o cateter uretral feminino ofertado;

b) Vídeo orientativo, manual de uso ou material técnico equivalente, demonstrando a forma de utilização, manuseio e aplicação do produto;

c) Amostra física do item ofertado, a ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal pela Administração.

8.8.2.2. A avaliação da amostra terá como base os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto ao revestimento hidrofílico, pronto uso, uso único, guia de inserção, embalagem individual, esterilidade, agente umectante, integridade do produto, calibre, identificação, validade e demais especificações exigidas.

8.8.2.3. A amostra apresentada deverá corresponder ao mesmo produto indicado na proposta, inclusive quanto à marca, modelo, apresentação e características técnicas.

8.8.2.4. A ausência de apresentação da documentação técnica ou da amostra no prazo estabelecido, a recusa injustificada ou a apresentação de produto em desacordo com as exigências deste Termo de Referência poderá acarretar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições previstas no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 39.502,08 (trinta e nove mil quinhentos e**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

dois reais e oito centavos), para o período de 12 meses, conforme custos expostos na tabela do ***tópico 1.2*** deste Termo de Referência.

9.2. As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos encontram-se em tabela de comparativo de preços de mercado no Formulário de Pesquisa de Preços em anexo ao processo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Expansão ou Criação de Ação Governamental e Aumento de Despesa

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade de Aplicação: 3339000000000000000 - Aplicações diretas
Ação: 2167 – Gerenciamento da Atenção Especializada
Vínculo: 150010020000 – Recursos não vinculados de Impostos
DOTAÇÃO: 658
VALOR: R$ 16.459,20

Considerando que são utilizadas 96 caixas em 12 meses, a quantidade mensal a ser utilizada é de 8 caixas.

Considerando o planejamento da contratação com início previsto para agosto de 2026, solicita-se a reserva orçamentária prévia correspondente aos 5 (cinco) primeiros meses de execução, a fim de viabilizar o posterior empenho da despesa, nos termos da legislação vigente.

10.2. Incidência dos Artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal

De acordo com os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

- Artigo 16: A despesa está devidamente compatibilizada com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme demonstrado nos autos.
- Artigo 17: A despesa não se configura como aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, tratando-se de uma aquisição com recursos já previstos no orçamento vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

Assim, a contratação está em conformidade com a legislação fiscal e orçamentária, sem gerar impacto financeiro que comprometa o equilíbrio das contas públicas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.6. Multa:

11.7. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.8. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.9. O atraso superior a 25 dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.11. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.14. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.17. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.19. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.20. as peculiaridades do caso concreto;

11.21. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.22. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.23. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.24. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

11.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.26. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.28. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável constitui princípio das contratações públicas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do objeto deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental e social, especialmente quanto ao fornecimento de produtos em condições adequadas de acondicionamento, à preservação da integridade das embalagens, à redução de perdas por avarias, vencimento ou armazenamento inadequado, bem como à observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento de material médico de uso único.

Por se tratar de cateter uretral feminino com revestimento hidrofílico, pronto para uso, estéril e de uso único, a contratada deverá assegurar que os produtos sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, sanitárias e funcionais previstas neste Termo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

Referência, preservando a esterilidade, a rastreabilidade, a validade, a integridade das embalagens e a segurança necessária ao uso assistencial do material.

A contratada deverá observar integralmente as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital, no contrato, na proposta apresentada e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos, pela regularidade sanitária, pelo cumprimento dos prazos e pela substituição de itens que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as exigências estabelecidas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 306/2023, das demais normas aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

Fica eleito o foro da Comarca de Araquari/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução contratual que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araquari, 17 de junho de 2026.

Danielli Eloiza Becker
Diretora Administrativa
Fundo Municipal de Saúde de Araquari

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22

MUNICIPIO DE ARAQUARI

Folha de Assinatura(s) Digital(is)

O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):

DANIELLI ELOIZA BECKER
Diretora Administrativa
29/06/2026 08:09:50
Assinado Eletronicamente
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab0846885aa22